

MINISTÉRIO DAS CIDADES Secretaria Nacional de Habitação Departamento de Produção Habitacional

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010 Telefone: (61) 2108-1715, - http://www.cidades.gov.br

Officio nº 274/2017/PMCMV/DPH/SNH-MCIDADES

Brasília, 23 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor **FÁBIO GAVASSO**Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Av. Porto Alegre, nº 2.615 - Centro

78.890-000 - Sorriso - MT

Assunto: Solicitação de recursos para a construção de moradias, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Pedranópolis-SP.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.011486/2017-05.

Senhor Presidente,

- 1. Reporto-me ao Ofício nº 281/2017 GP/SEC, de 27 de março de 2017, por intermédio do qual Vossa Excelência encaminha o Requerimento n° 65/2017, tramitado na 7ª Sessão Ordinária do ano de 2017 da Câmara Municipal de Sorriso.
- 2. No referido requerimento, solicita-se a construção de 1.000 (mil) casas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- 3. Nesse sentido, informo que o Ministério das Cidades recentemente alterou a regulamentação das modalidades do PMCMV destinadas à contratação de empreendimentos para o atendimento de famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00, conforme os seguintes normativos:
 - a) PMCMV-FAR: Portaria nº 267, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as operações custeadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);
 - b) PMCMV-Entidades: Instrução Normativa nº 14, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);
 - c) PMCMV-Rural: Portaria nº 268, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as operações do Programa Nacional de Habitação Rural;
 - d) Especificações Mínimas: Portaria nº 269, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de projetos e aprova as especificações

Rue 23 05/17

mínimas das unidades habitacionais e as especificações urbanísticas dos empreendimentos construídos nas modalidades PMCMV-FAR e PMCMV-Entidades.

- 4. Os referidos normativos disciplinam os processos de seleção de propostas, que deverão ser apresentadas **às instituições financeiras** que operam o Programa.
- 5. No caso da modalidade que opera com recursos do FAR, as seleções serão mensais, até que a meta de cada região geográfica do país se esgote, devendo as propostas serem apresentadas pelas empresas do setor da construção civil.
- 6. Já para o PMCMV-Entidades, as entidades privadas sem fins lucrativos, previamente habilitadas pelo Ministério das Cidades, deverão apresentar suas propostas até o dia 24 de abril de 2017.
- 7. Para a seleção de propostas no PMCMV-Rural, as entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas pelo Ministério das Cidades ou os entes públicos, conforme o caso, deverão apresentar as propostas até 30 de abril do corrente exercício.
- 8. Esta Secretaria se encontra à vossa disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

Diretor do Departamento de Produção Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Duarte Ferreira**, **Diretor do Departamento de Produção Habitacional**, em 23/04/2017, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0708950 e o código CRC 62BAB233.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.011486/2017-05

SEI nº 0708950